



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 196.....

Projeto de lei n.º 81-60

Altera várias tabelas do Código Tributário do Município e dá outras providências.

Manoel Cesar Ribeiro, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As tabelas n. 1, 2, 3, 10 e 11, da lei n. 29, de 1º de Dezembro de 1948, com as alterações constantes da lei n. 317, de 22 de Dezembro de 1956, passam a ser as seguintes:

Tabela n. 1

1 - Varejista de peixe (fora do mercado).....	Cr\$	100,00
2 - Varejista de carne fresca açougues (fora do mercado)	Cr\$	100,00
3 - Comercio de pão e biscoito	Cr\$	150,00
4 - Varejista de frutas e verduras	Cr\$	100,00
5 - Varejista de aves e ovos	Cr\$	80,00
6 - Farmacias	Cr\$	180,00
7 - Comercio de flores e coroas	Cr\$	100,00
8 - Entrepoto de accessorios de automoveis	Cr\$	240,00
9 - Alugadores de bicicletas e similares.....	Cr\$	80,00
10 - Restaurantes	Cr\$	150,00
11 - Bares, botequins, confeitarias, sorveterias:		
zona urbana 1ª perimetro	Cr\$	200,00
zona urbana 2ª perimetro	Cr\$	100,00
12 - Cafés	Cr\$	80,00
13 - Leiterias	Cr\$	80,00
14 - Bilhares	Cr\$	80,00
15 - Salões de barbeiros e cabelereiros	Cr\$	50,00
16 - Charutarias	Cr\$	120,00
17 - Estabelecimentos comerciais: - licença para funcionamento fora das horas regulamentares:		
Depois das 18 horas até as 22 horas, por dia	Cr\$	40,00
Domingos, feriados e dias santos, por dia ...	Cr\$	60,00
Licença para 15 dias	Cr\$	370,00
Licença para 30 dias	Cr\$	600,00
18 - Restaurantes, Bares e Botequis: - licença para funcionamento depois das 24 horas, com previa licença da policia, por ano	Cr\$	350,00
19 - Engraxatarias	Cr\$	30,00

Tabela n. 2

1 - Acolchoados	Cr\$	100,00
2 - Algodão - tecidos de	Cr\$	50,00
3 - Amolador	Cr\$	15,00
4 - Alhos, batatas, cebolas e semelhantes	Cr\$	20,00
Idem idem idem em caninhões	Cr\$	200,00
5 - Arame - objetos de	Cr\$	20,00
6 - Açucar refinado em caninhões por dia.....	Cr\$	80,00
Idem idem por mes	Cr\$	700,00
Idem idem por ano	Cr\$	2.000,00
7 - Armazinhos por dia	Cr\$	30,00
Idem por mes	Cr\$	400,00
8 - Aves - por unidade	Cr\$	10,00
9 - Agua potavel - por dia	Cr\$	20,00
Idem idem - por ano	Cr\$	1.500,00
10 - Balas, doces e confeitos por dia	Cr\$	20,00
Idem idem idem - por ano	Cr\$	600,00
11 - Bolachas, biscoitos e pães - por dia	Cr\$	25,00
Idem idem idem - por ano em caninhões.....	Cr\$	700,00
12 - Bordados e rendas - por dia	Cr\$	60,00
Idem idem por mes	Cr\$	900,00

Sei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 196.....

13	- Brinquedos e quinquilharias - por dia	Cr\$	25,00
	Idem idem - por mes	Cr\$	500,00
14	- Brins- por dia	Cr\$	40,00
15	- Casemiras,roupas-feitas,fazendas por dia...	Cr\$	120,00
	Idem idem idem por mes	Cr\$	1.800,00
	Idem idem idem - por ano	Cr\$	6.000,00
16	- Café moído - por dia	Cr\$	20,00
	Idem idem - por ano	Cr\$	500,00
17	- Caldo de cana por dia	Cr\$	10,00
18	- Chapéus e guarda-chuvaspor dia.	Cr\$	50,00
19	- Cigarros por dia	Cr\$	40,00
	Idem idem por ano	Cr\$	500,00
20	- Canetas,lapis etcpor dia	Cr\$	60,00
21	- Calçados por dia	Cr\$	70,00
22	- Couros e artefatos de couro,por dia.....	Cr\$	60,00
23	- Colchas e cobertores por dia	Cr\$	100,00
24	- Cadeiras - por dia	Cr\$	80,00
25	- Cabides - por dia	Cr\$	40,00
26	- Cerveja - por dia	Cr\$	40,00
	Idem idem - por ano	Cr\$	800,00
27	- Doces - por dia em <u>em caminhão</u>	Cr\$	40,00
	Idem idem em caminhão por ano	Cr\$	600,00
28	- Dentrificios ou semelhantes,por dia	Cr\$	30,00
29	- Empalhador de cadeiras - por dia	Cr\$	10,00
30	- Espelhos,vidros,quadros estampas etc por dia	Cr\$	25,00
31	- Escovas,vassouras e espanadores por dia....	Cr\$	25,00
32	- Estofos,tapetes,oleados e capachos por dia.	Cr\$	40,00
33	- Fazendas em geral - por dia	Cr\$	120,00
34	- Idem idem por mes	Cr\$	1.800,00
35	- Figuras em gesso ou barro - por dia	Cr\$	25,00
36	- Ferro velho,chumbo ou cobre-comprador por dia	Cr\$	30,00
37	- Frutas extangeiras,por dia	Cr\$	50,00
38	- Frangos cada um	Cr\$	2,00
39	- Gaiolas por dia.....	Cr\$	10,00
40	- Gravatas e meias por dia	Cr\$	30,00
41	- Galinhas - cada uma	Cr\$	2,00
42	- Hervas medicinais, por dia	Cr\$	10,00
43	- Imagens,quadros,estampas e semelhantes	Cr\$	15,00
44	- Louças em geral por dia	Cr\$	40,00
45	- Linho tecido de - por dia	Cr\$	120,00
46	- Malhas - por dia	Cr\$	50,00
47	- Mascate vendendo capas de borracha e oleados	Cr\$	80,00
48	- Mortadela e salame e salsichas ..por dia....	Cr\$	25,00
	Idem idem idem por ano	Cr\$	450,00
49	- Massas alimenticias por dia	Cr\$	20,00
50	- Idem idem por ano	Cr\$	400,00
51	- Mel de abelhas,melado ou rapadura,por dia...	Cr\$	20,00
52	- Mascate vendendo artigos não especificados nesta tabela - por dia de Cr\$.30,00.a.....	Cr\$	100,00
53	- Objetos de iluminação,por dia	Cr\$	20,00
54	- Ovos - por dia	Cr\$	20,00
55	- Peixes,por quilo	Cr\$	1,50
56	- Palmitos,por dia	Cr\$	8,00
57	- Pamonha,curau etc - por dia	Cr\$	10,00
58	- Quinquilharias - por dia	Cr\$	25,00
59	- Queijos - por dia	Cr\$	20,00
60	- Queijos por ano	Cr\$	450,00
61	- Quadros,estampas e semelhantes por dia.....	Cr\$	15,00
62	- Roupas feitas, por dia <u>por dia</u> de algodão por dia....	Cr\$	70,00
63	- Roupas feitas de algodão por ano	Cr\$	1.800,00
64	- Relogios,por dia	Cr\$	100,00
65	- Rendas e bordados - por dia	Cr\$	60,00
66	- Redes por dia	Cr\$	30,00
67	- Refresco em geral,por ano	Cr\$	800,00
68	- Refresco em geral por dia	Cr\$	15,00

Handwritten signature

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 196__

69 - Sabão - por dia	Cr\$	20,00
70 - Sedas tecidos de: por dia	Cr\$	80,00
71 - Sorvete, gelo gelado, por dia	Cr\$	20,00
72 - Suspensórios, por dia	Cr\$	15,00
73 - Sabonete por dia	Cr\$	20,00
74 - Velas por dia	Cr\$	15,00
75 - Verduras, frutas e legumes, por dia	Cr\$	15,00
76 - Vidros e cristais por dia	Cr\$	25,00
77 - Vimes artigos de: por dia	Cr\$	20,00

Tabela n. 3

Veículos

Tracção mecânica

1 - Automovel de aluguel	Cr\$	500,00
2 - Automovel particular	Cr\$	600,00
3 - Motocicleta e Lambreta	Cr\$	180,00
4 - Motocicleta com side-car	Cr\$	240,00
5 - Auto-onibus	Cr\$	800,00
6 - Auto-caminhão	Cr\$	450,00

Motometa →

Tracção animal

7 - Aranha ou charrete de aluguel	Cr\$	120,00
8 - Aranha ou charrete particular	Cr\$	90,00
9 - Aranha ou charrete com aros metálicos	Cr\$	180,00
10 - Carrocinhas	Cr\$	90,00
11 - Carroça de aluguel com ou sem molas	Cr\$	120,00
12 - Carroça particular com ou sem molas	Cr\$	100,00
13 - Carroção particular	Cr\$	90,00
14 - Carroção de aluguel	Cr\$	120,00
15 - Troli	Cr\$	80,00
16 - Bicicleta de aluguel	Cr\$	80,00
17 - Bicicleta particular com a placa	Cr\$	50,00
18 - Carrocinha de mão	Cr\$	40,00

Tabela n. 10

Localização de cômodos e localização de negociantes no Mercado

1 - Cômodos da classe "A" para armazem com 12 mts. de frente localizados nos cantos, aluguel mensal	Cr\$	2.400,00
2 - Comodos da classe "B" para açougues de bovinos suínos e para botequins, com 3 metros de frente, aluguel mensal	Cr\$	750,00
3 - Comodos da classe "B" para doces, quinilharia, aluguel mensal com 3 metros de frente	Cr\$	600,00
4 - Comodos da classe "C" .aluguel mensal (.3 metros)	Cr\$	360,00
5 - Comodos para verduras, frutas e legumes, com 3 metros de frente, aluguel mensal	Cr\$	250,00

Localização no pátio do Mercado:

a) - com instalação de banca até 1,50 mts de frente aluguel mensal	Cr\$	180,00
b) - com instalação de banca até 2,50 metros de frente, aluguel mensal	Cr\$	280,00
c) - com instalação de banca com mais de 2,50 mts. de frente, aluguel mensal	Cr\$	380,00

Tabela n. 14

Emolumentos do expediente de petição, papeis, certidões, certificados, atestados, diligencias, vistorias, exames, concessões, contratos, registros de sepulturas, arbitramentos de predios e outros atos de economia do municipio:

1 - Requerimentos, petições e memoriais	Cr\$	10,00
2 - Busca de papeis arquivados, assentamentos, lançamentos ou qualquer registro publico até 5 anos	Cr\$	40,00

Juiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 196.....

3 - Idem de mais de 5 até 15 anos	Cr\$	60,00
4 - Idem de mais de 15 até 30 anos	Cr\$	80,00
5 - Idem de mais de 30 até 50 anos	Cr\$	100,00
6 - Idem de mais de 50 anos	Cr\$	200,00
7 - Idem indicando o interessado o ano e mes, até 50 anos	Cr\$	60,00
8 - Idem não sendo encontrado o papel ou o registro ou outro qualquer assentamento nos livros, sera cobrada a metade das taxas acima		
9 - Certidões.....	Cr\$	100,00
10 - Desentranhamento de papeis	Cr\$	10,00
11 - Atestados	Cr\$	40,00
12 - Certificados	Cr\$	40,00
13 - Guia para transporte de bovinos e suínos.....	Cr\$	80,00
14 - Transferencia de lançamentos em geral.....	Cr\$	30,00
15 - Locação de comodors no Mercado	Cr\$	50,00
16 - Carta de adjudicação de sepultura	Cr\$	20,00
17 - Registro de sepultura	Cr\$	40,00
18 - Contratos ate Cr\$ 10.000,00	Cr\$	25,00
19 - Contratos superiores a Cr\$ 10.000,00, por mil cruzeiros	Cr\$	3,00
20 - Alterações de lançamentos de impostos e taxas	Cr\$	30,00
21 - Vistorias no perimetro urbano a requerimento	Cr\$	200,00
22 - Vistorias nos cinemas, teatros, clubes e Casas de Diversões	Cr\$	400,00
23 - Vistorias de Circos e Parques de Diversões...	Cr\$	150,00
24 - Arbitramentos de predios (aluguel e valor)...	Cr\$	300,00
25 - Guias de transladação de ossos do Cemiterio..	Cr\$	150,00
26 - Formula de requerimento para ligação de agua e de esgoto	Cr\$	10,00
27 - Talão-recibo de restituição de depositos.....	Cr\$	10,00
28 - Licença para estacionamento de charretes.....	Cr\$	50,00
29 - Licença para estacionamento de automoveis....	Cr\$	80,00
30 - Cada documento junto a requerimento ou petição	Cr\$	5,00
31 - Taxa de expediente para os casos não previstos nesta tabela	Cr\$	30,00

Artigo 2º - Passa a revigorar, nos seus expressos termos, a lei n.165, de 19 de Junho de 1953, que isenta de impostos e taxas o uso de bicicletas.

Artigo 3º - A reunião de dois ou mais comodors do Mercado Municipal, obriga o locatario ao pagamento da locação de cada comodoreunido.

Artigo 4º - O limite máximo de Cr\$ 200,00, da taxa de remoção de lixo domiciliar, previsto no § 5º da lei n. 29, de 1º de Dezembro de 1948, passa a ser de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 5º - Os contribuintes do Imposto de Industrias e Profissões são obrigados a apresentar, quando solicitado pelos fiscais da Prefeitura, o talão-recibo do pagamento do imposto e da licença para funcionamento em horario normal e extraordinario.

Parágrafo unico - Sera aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao contribuinte que se recusar a apresentar ao fiscal municipal, o talão-recibo de que trata este artigo.

^{Suprimir} Artigo 6º - Os quintais e terrenos sem construção, abertos ou fechados devem ser mantidos limpos, por seus proprietarios.

^{Suprimir} Artigo 7º - Verificando a Prefeitura, a existência de quintais ou terrenos baldios, onde existam mato e entulho, fara ela a limpeza e cobrara dos proprietarios a despesa acrescida de 25% de administração.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 14 de novembro de 1960

Mensagem n. 187-60

Exmo. Sr. Dr. João Antonio Salgado Neto
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Comissão
Municipal Financeira

14/11/60

Salgado

Sirvo-me desta mensagem para fazer chegar às mãos de V. Excia., dela acompanhado, o projeto de lei que altera varias tabelas do Código Tributario do Municipio e de outras providencias.

Achando-se as tabelas n. 1, 2, 3, 10 e 14, desatualizadas, pois algumas delas conservam ainda as taxas fixadas em 1948, na lei n. 29, de 1º de Dezembro de 1948, verificou este Poder Executivo, ser absolutamente necessaria a alteração dessas tabelas, para as suas taxas se ajustem, mais ou menos, a real situação do meio circulante.

Trata-se de taxas ou "quantum" cobrado pela Prefeitura para concessão de licença especial para abertura do comercio em horario especial ou extraordinario; para venda ambulante de artigos permitidos; licença para veiculos, locação de comodos no Mercado Municipal e taxa de expediente de atos da economia do Municipio.

Os alugueis atuais dos comodos do Mercado são os seguintes: comodo da classe "A" armazens nos 4 cantos do proprio municipal Cr\$. 1.200,00 mensais; comodos da classe "B" para açougues e botequins Cr\$ 375,00 mensais; comodos da classe "B" para venda de cereais, verduras, frutas, legumes e secos e molhados Cr\$ 300,00 por mês e comodos da classe "C" para quinquilharias, verduras etc Cr\$ 180,00 mensais.

São, como se ve, muito baixas as taxas de locações de comodos do Mercado Municipal, impondo-se consequentemente, medida que permita a elevação desses alugueis. O aluguel das bancas localizadas no pateo do Mercado, tambem desatualizado, sofreram alteração conforme consta do projeto de lei.

As taxas de licença para veiculos foram aumentadas, prevendo o projeto, isenção de impostos e taxas para as bicicletas particulares.

A taxa de remoção de lixo domiciliar vem sendo cobrada desde o ano de 1948, na base de 1% sobre o valor locativo dos predios, com o minimo de Cr\$ 50,00 e o maximo de Cr\$ 200,00.

Embora conservando a mesma taxa de 1% sobre o valor locativo dos predios, prevê o projeto a elevação do maximo de Cr\$ 200,00 para Cr\$. . 1.000,00 anuais, medida absolutamente necessaria.

Estabelece o projeto de lei no seu artigo 6º, a obrigatoriedade da limpeza de quintais e terrenos baldios, podendo a Prefeitura fazer a limpeza de tais imoveis cobrando dos proprietarios as despesas com o acrescimo de 25%.

Como se ve, trata o projeto de medidas que influirão na estimativa da receita para o exercicio de 1961 e que por isso mesmo devem ser aprovadas por essa egregia Camara de Vereadores.

Apresento a V. Excia. os protestos de minha estima e alta consideração.


Prefeito Municipal